



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2023.04.27.01, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
IZABEL DO PARÁ - PA E A EMPRESA
VENCEDORA DO CERTAME
SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.664.975/0001-55, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 254.272.372-91 e portadora da Carteira de Identidade nº 1408860 PC/PA, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratanha, nº 1241, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, denominado aqui de **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.233.526/0001-24, com sede na Rua Dois de Junho, nº 238, Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-105, neste ato representada por **ROSIVALDO ROSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF nº 009.667.422-90, Carteira de Identidade nº 6522713 SSP/PA, residente e domiciliada na Travessa Vileta, nº 1982, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-422, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2417/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CONTRATO nº 2023.04.27.01**, firmado entre as partes em 27/04/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, para atender, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, o Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes (modalidade Abrigo Institucional) às crianças e adolescentes do município em situação de risco social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais **08 (oito) meses**, ou seja, de **27.04.2024 a 27.12.2024**, para produção de todos os seus efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Izabel do Pará, 26 de abril de 2024.

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRET. MUN. DE TRAB. E PROMOÇÃO
SOCIALFUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA